



Câmara Municipal de Garanhuns


Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

Requerimento

Protocolado sob o N° 215/1º

Em 01 de maio de 2021


Candido Ferreira Freitas
Câmara Municipal de Garanhuns
Agente Legislativo - Mat.: 973



Aprovado por

em

Em

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

de

Ementa: Requer ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que envie a esta Casa um Projeto de Lei regulamentando o **porte de arma de fogo em serviço** para os Guardas Municipais, deste Município.

Senhor Presidente:

REQUEREMOS à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Garanhuns, Sivaldo Rodrigues Albino, solicitando providências no sentido de enviar a esta Casa um Projeto de Lei regulamentando o **porte de arma de fogo em serviço** para os Guardas Municipais, deste Município..

Sendo aprovado o presente requerimento, solicitamos que seja dado conhecimento a autoridade mencionada, no endereço: Av. Santo Antônio, 126, Santo Antônio, Garanhuns-PE; ao Presidente da AMSTT, 3º Sargento Rodolpho Melo; A Diretoria do Sindicato dos Guardas Municipais de Garanhuns - Sindguardas; bem como, a imprensa local.

JUSTIFICATIVA

O requerimento ora apresentado busca atender várias solicitações dos profissionais que compõe o corpo da Guarda Municipal de nosso município.

Os nossos Guardas Municipais têm que conviver cotidianamente com o aumento de atos de violência em nosso município. Deste modo, privar os mesmos do direito ao porte de arma, equivale a oferecer-lhes como vítimas fatais para a criminalidade, como alvos de represálias. Além de dar a missão e não prover os meios ao seu cumprimento.

A Lei nº 13.022 de 08 de agosto de 2014 (Estatuto dos Guardas Municipais) incumbiu aos guardas civis municipais atuar em ações conjuntas com os demais órgãos de segurança pública. Assim, foram instituídas regras gerais para as guardas municipais. Os artigos 3º e 5º da lei supramencionada infere-se que as funções exercidas pelas guardas municipais observam total sincronia com as atividades desenvolvidas pelas demais polícias; isto é, são competências e atribuições típicas de polícia.

Não resta dúvida judicial ou legislativa da presença efetiva das guardas municipais no sistema de segurança pública em nosso país. No plano judicial, a decisão do STF no Recurso Extraordinário (RE) 846854, com repercussão geral, o Plenário reconheceu que as guardas municipais, existentes em 1.081 dos 5.570 municípios brasileiros, executam atividade de segurança pública essencial ao atendimento de necessidades inadiáveis da comunidade. E, no plano legislativo, a Lei 13.675/2018, coloca as guardas municipais como integrantes operacionais do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP).

[Handwritten signature]



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

O Supremo Tribunal Federal (STF), na sessão concluída no último dia 26 de fevereiro, por maioria de votos, posicionou-se favoravelmente a concessão do porte de arma aos integrantes das guardas municipais independentemente da população do ente federativo.

Ressalta-se ainda, que os guardas municipais cumprem todos os requisitos para obter o porte de arma estabelecido no Estatuto do Desarmamento, não podendo o Município dificultar a esses guardas o direito de poderem transitar e portar armas, uma vez que estão em constante treinamento para a proteção de toda sociedade.

Pelas razões expostas acima, apresento a presente proposição para solicitar do Chefe do Governo Municipal que envie a esta Casa um Projeto de Lei regulamentando o **porte de arma de fogo em serviço** para os Guardas Municipais, deste Município.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM 05 DE MAIO DE 2021.

José Juca de Melo Filho (Juca Viana)
Vereador

Handwritten notes in blue ink:
- "pós" (top right)
- "Armas" (middle right, underlined)
- "PC" (bottom right)

Comunicado pelo Ofício Nº OP 183 em 06 MS 12021

004002401

Funcionário